



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE REGIMENTO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

**Ata da Sessão Ordinária Nº 02/2021**

Sessão da Comissão de Regimento, Legislação e Jurisprudência. Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, às 9:40 horas, foi aberta a Sessão por videoconferência, presentes os Senhores: Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha (Presidente), Desembargador Mário Parente Teófilo Neto (membro), Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato (membro) e Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves (suplente). Os trabalhos foram secretariados pela servidora Sheila Monteiro Uchôa, Assessora I. Na ocasião, foram debatidas as seguintes pautas: **I)** Processo (CPA) 8504750-72.2021.8.06.0000 - Unidade origem: TJCESUPJUD - Superintendência da Área Judiciária – Assunto: Ofício nº 35/2021 do Órgão Especial veiculando consulta acerca da possibilidade de alteração do Regimento Interno com vistas ao detalhamento das hipóteses em que desembargador substituto definitivo poderá proferir novo voto mesmo quando já iniciado o julgamento de processo e neste tenha proferido voto o substituído (“congelamento de voto”); **II)** Propostas de súmulas encaminhadas pelo Gabinete do Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante. **Deliberou-se o seguinte: 1)** foi aprovado o parecer em resposta às consultas formuladas no Processo (CPA) 8504750-72.2021.8.06.0000, a ser encaminhado à Presidência desta Corte e disponibilizado para consulta nos respectivos autos do processo administrativo, via Sistema CPA; **2)** considerando o regramento estabelecido pelo Regimento do Tribunal de Justiça do Ceará nos artigos 13, 14, 16, 18 e 293, opinou-se pela conveniência de se submeter as proposições ao crivo da Seção de Direito Privado, da qual faz parte o proponente, para somente então sujeitá-las à análise da CRLJ, com o posterior encaminhamento ao Órgão Especial, competente para a homologação. O Desembargador Mário Parente Teófilo Neto apresentou sugestões, acolhidas pelos demais membros, as quais serão encaminhadas ao proponente dos verbetes para análise. Por nada mais haver a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida e aprovada. Diante das limitações impostas pela pandemia da COVID-19 e das regras de isolamento social, a servidora que abaixo subscreve certifica a autenticidade deste documento. É verdade, dou fé. Fortaleza, 25 de maio de 2021.

Sheila Monteiro Uchôa  
Assessora I - Matrícula 8077